

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPIT. DR. MONTENEGRO

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	788133-NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPIT. DR. MONTENEGRO	MARCELO CAMERINO DA SILVA DE SOUZA	31/07/2026 16:38 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63992.000202/2026-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DOUTOR MONTENEGRO

(Processo Administrativo nº 63992.000202/2026-93)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviços de recarga de extintores de incêndio, destinados à manutenção da operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio do navio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc Capacidade Carga: 4 KG	603800	4KG (kilos)	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

2	Descrição: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Capacidade Carga: 10L	327095	10L (litros)	7	R\$ 137,00	R\$ 959,00
3	Descrição: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 45 KG	267240	45KG (kilos)	6	\$832,50	\$4.995,00
4	Descrição: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Capacidade Carga: 50 KG Características Adicionais: Tipo Carreta	236547	50KG (kilos)	1	\$274,24	\$274,24
5	Descrição: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 4KG	236536	4KG (kilos)	3	\$129,00	\$387,00
6	Descrição: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 6KG	236535	6KG (kilos)	30	\$180,00	\$5.400,00
	Descrição: Carga Extintor Incêndio					

7	Tipo Carga: Espuma Capacidade Carga: 10L Características Adicionais: Mecânica	267238	10L (litros)	2	\$178,00	\$356,00
8	Descrição: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 10 KG	236537	10KG (kilos)	2	\$200,00	\$400,00
					TOTAL	\$13.071,24

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. As descrições e especificações contidas neste Termo de Referência se sobrepõem àquelas correspondentes aos códigos de CATMAT aqui adotados, no caso de eventuais incongruências entre elas.
- 1.5. Os itens deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, nas quais constarão a descrição do produto, marca, modelo data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada item, bem como o número do lote na embalagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação visa à prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades do Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro. A recarga periódica desses equipamentos constitui requisito essencial para a manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndios, assegurando que os extintores permaneçam em plenas condições de uso, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- 2.2.** A manutenção da operacionalidade dos extintores de incêndio é indispensável para a proteção da tripulação, dos pacientes, das instalações e do patrimônio público embarcado, além de contribuir para a segurança das operações desenvolvidas pelo Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro. Considerando que a embarcação realiza missões de assistência hospitalar, ações cívico-sociais e apoio às populações ribeirinhas da Amazônia, é imprescindível que os equipamentos de combate a incêndio estejam devidamente recarregados e aptos para utilização imediata, garantindo o cumprimento das normas de segurança e a continuidade das atividades operacionais e administrativas desta Organização Militar.
- 2.3.** A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de serviços de recarga de extintores de incêndio, incluindo, quando necessário, a substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural, tais como válvulas, mangueiras, lacres, anéis de vedação, indicadores de pressão e demais peças indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observadas as normas técnicas aplicáveis. Os serviços têm por finalidade manter os extintores em plenas condições de uso, assegurando a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndios do Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro.

3.2. Os itens objeto desta contratação deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as Normas Brasileiras (ABNT NBR), as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos.

3.3. No ciclo de vida do objeto, a recarga e a manutenção periódica dos extintores constituem etapas essenciais para assegurar a continuidade da capacidade operacional dos equipamentos de combate a incêndio. Após a execução dos serviços, os extintores deverão estar devidamente identificados, lacrados, com selo de conformidade quando exigido e aptos para utilização imediata. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, bem como os componentes substituídos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente dos agentes extintores substituídos, componentes inservíveis e demais materiais descartados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.2. Os materiais, peças e agentes extintores empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, priorizando, sempre que possível, produtos de menor impacto ambiental.

4.1.3. Os componentes substituídos e as embalagens dos insumos utilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada ou serem submetidos à logística reversa, quando aplicável, nos termos da legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os serviços ser executados com materiais, peças e agentes extintores certificados e compatíveis com os equipamentos objeto da contratação, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos técnicos do objeto

4.3. Os serviços a serem prestados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as características dos equipamentos, os procedimentos de manutenção e as normas técnicas pertinentes.

4.3.1. Os serviços de recarga e manutenção deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, destacando-se, quando pertinente:

4.3.1.1. ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;

4.3.1.2. Regulamentos e Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) aplicáveis aos extintores de incêndio;

4.3.1.3. Demais normas técnicas e regulamentações equivalentes que assegurem desempenho, segurança e confiabilidade dos equipamentos.

4.3.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

4.3.2.1. Inspeção visual e verificação das condições gerais dos extintores;

4.3.2.2. Recarga com agente extintor adequado ao tipo de equipamento, observadas as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes;

4.3.2.3. Substituição, quando necessária, de componentes como lacres, anéis de vedação, mangueiras, válvulas, manômetros e demais peças indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.3.2.4. Identificação dos extintores mediante selo, etiqueta de manutenção e demais informações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

4.3.3. Todos os materiais, peças e agentes extintores empregados deverão ser novos, certificados, compatíveis com o equipamento e atender às exigências dos órgãos competentes.

4.3.4. Após a execução dos serviços, os extintores deverão ser devolvidos devidamente recarregados, lacrados, identificados, pressurizados quando aplicável e em perfeitas condições de funcionamento.

4.3.5. Os serviços executados deverão possuir garantia contra defeitos de execução, observando o prazo mínimo previsto nas normas técnicas aplicáveis ou, na ausência de previsão específica, aquele oferecido pela empresa contratada.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado cuja execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, que responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pela conformidade dos extintores com as normas técnicas vigentes.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

4.24.1. Trata-se de contratação de serviço de baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado;

4.24.2. A eventual inexecução contratual não acarreta prejuízos de grande monta à Administração, sendo passível de adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis;

4.24.3. A exigência de garantia poderia implicar aumento dos custos das propostas e restrição à competitividade, sem benefício proporcional à mitigação dos riscos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando as devidas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas mediante prévio agendamento, conforme tabela abaixo:

OM / Unidade	Tipo	Endereço	Horário
Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM)	Órgão Gerenciador	Rua Rio Itaquai, s/n, Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69072-080	09:00 às 15:00
Navio de Assistência Hospitalar "Doutor Montenegro"	Órgão Participante	Rua Rio Itaquai, s/n, Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69072-080 (Cais da Estação Naval do Rio Negro)	09:00 às 15:00

5.4. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e adequadas ao transporte, de forma a garantir a integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo.

5.5. O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, aplicável aos bens fornecidos.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, qualidade inferior ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.8. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração.

5.9. No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo.

5.10. Em caso de recusa, a contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. moratória, para atraso injustificado na entrega do objeto, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.4.2. moratória, para atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando aplicável), de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de 2% (dois por cento);

7.2.4.2.1. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4.3. compensatória, para as infrações relativas à apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. compensatória, para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. compensatória, em substituição à multa moratória, nos casos em que o atraso comprometa a utilidade do objeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. compensatória, para inexecução parcial sem grave dano, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa.
- 8.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:
- 8.9.1. data de emissão;
 - 8.9.2. identificação do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.3. descrição do objeto;
 - 8.9.4. valor a pagar;
 - 8.9.5. eventuais retenções tributárias.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.
- 8.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais.
- 8.12. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período.
- 8.13. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.15. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA**, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

8.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.19. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de não retenção.

Cessão de crédito

8.20. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

8.21. A eficácia da cessão estará condicionada à formalização de termo aditivo ao contrato.

8.22. A cessão não afetará a execução do objeto, permanecendo a responsabilidade integral com a contratada.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da **data da assinatura do contrato**, em razão de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

8.24. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir do último reajuste.

8.26. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mediante procedimento de dispensa eletrônica.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, sendo considerados inexequíveis aqueles que não demonstrarem viabilidade de execução, nos termos da legislação vigente.

9.5. Os preços unitários máximos aceitáveis são aqueles constantes na planilha de estimativa de preços anexa a este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.8. Microempendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI);

9.9. Sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos dos administradores;

9.10. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.11. Filial ou sucursal: inscrição própria com averbação na matriz;

9.12. Sociedade estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil;

9.13. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no CNPJ;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

9.16. Prova de regularidade com o FGTS;

9.17. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.18. Prova de inscrição no cadastro estadual, quando aplicável;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.20. Caso o fornecedor seja isento, deverá comprovar tal condição.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual poderá ser dispensado da prova de inscrição estadual, conforme legislação vigente.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.23.1. Os atestados deverão comprovar fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, tais como cargas de extintores de incêndio..

9.23.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

9.23.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

9.23.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da veracidade dos atestados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, os documentos poderão ser apresentados inicialmente em tradução livre.

9.25. Para assinatura do contrato, os documentos deverão estar traduzidos por tradutor juramentado e apostilados, quando aplicável.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ divergente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.28. Serão aceitos documentos de matriz e filial quando houver centralização do recolhimento de tributos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 13.071,24 (treze mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme valores unitários constantes na planilha de estimativa de preços anexa a este Termo de Referência.

10.2. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, não se aplica a utilização de valor de referência para fins de maior desconto.

10.3. A estimativa de custo considerou os preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando-se parâmetros oficiais e fontes idôneas.

10.4. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. mediante reajuste, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto neste Termo de Referência;

10.4.4. mediante reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido do interessado, desde que devidamente comprovado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de acordo com os termos apostos no anexo II.1 deste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXOS

ANEXO II.1 - Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários

Manaus-AM, na data de sua assinatura.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus-AM, de de 20.... .

DIEGO BARBOSA DE LIMA

Primeiro-Tenente (CA)

Encarregado da Máquina

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO CAMERINO DA SILVA DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 16:32:15.

DIEGO BARBOSA DE LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 16:37:38.

